



LABORATÓRIO DE INSTRUMENTAÇÃO E FÍSICA EXPERIMENTAL DE PARTÍCULAS

AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO INTERNACIONAL PARA A CONTRATAÇÃO DE DOUTORADO(A)

1. O LIP abre concurso de seleção para um lugar de doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Física Experimental de Partículas em regime de contrato de trabalho a termo incerto (duração máxima de 6 anos), com vista ao desenvolvimento das funções de investigador(a) auxiliar, no âmbito dos projetos “AUGER” e “SWGGO” ao abrigo dos artigos 6 e 7 do Decreto- Lei nº 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei nº 57/2017, de 19 de julho e do Código de Trabalho, na sua redação atual, nas seguintes condições:

São critérios específicos os que se definem seguidamente: Os(As) candidatos(as) para o cargo devem ser doutorados(as) com experiência pós-doutoral relevante, no mínimo de cinco anos, e currículo científico relevante após doutoramento. Devem ser investigadores(as) altamente motivados(as) e possuir um doutoramento em Física e publicações na área de Física Experimental de Partículas e Astropartículas, conhecimentos de Linux, C++, ROOT, e disponibilidade para participação em conferências e encontros internacionais.

Fatores Preferenciais: Experiência com ferramentas de análise utilizadas em grandes colaborações de Física e de Astropartículas, em experiências como por exemplo no Observatório Pierre Auger e no Southern Wide-field Gamma-ray Observatory.

2. **Plano de trabalhos:** Pretende-se que seja efetuado trabalho científico no âmbito dos Projetos AUGER e SWGGO, nomeadamente colaborando na análise de dados e na simulação de eventos.
3. Legislação aplicável:
 - Decreto n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei nº 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC)
 - Código do trabalho, aprovado Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, na sua redação atual
 - Decreto-Regulamentar nº 11-A/2017, de 29 de dezembro.
4. Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri do concurso tem a seguinte composição: Prof.ª. Patrícia Gonçalves, Prof. Mário Pimenta e Prof. Guilherme Milhano.
5. O local de trabalho situa-se nas instalações do LIP, em Lisboa.

6. A remuneração mensal a atribuir é de 3.294,81 Euros, conforme previsto nos n.º 1 e 2 do artigo 15.º da Lei nº 57/2017, de 19 de julho, correspondente à posição remuneratória 1 do nível equiparado a Investigador Auxiliar, por referência à correspondente categoria do estatuto da carreira de investigação científica, aprovado pelo Decreto-Lei 124/99, de 20 de abril, na sua atual redação.
7. Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Física ou área científica afim e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.
8. São requisitos gerais de admissão a concurso, os requisitos definidos no ponto anterior.
9. Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.
10. A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:
 - a) Da produção científica, tecnológica dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;
 - b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;
 - c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;

O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do(a) candidato(a), quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

11. São critérios de avaliação o percurso científico e curricular.

A apreciação do CV dos(as) candidatos(as), nomeadamente do mérito científico e capacidade de investigação através da qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação científica e da participação em projetos de investigação nas áreas relacionadas com o programa de trabalhos previsto.

12. Cada membro do júri de seleção valorizará os critérios para cada candidato(a), tendo em conta os requisitos das funções a desempenhar, a adequação da experiência anterior, a sua relação com as áreas e sub-áreas em causa. Curriculum Vitae do(a) candidato(a) e a sua relevância para as necessidades do projeto (80%) e carta de motivação (20%).
13. O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.
14. Das reuniões do júri são lavradas atas contendo um resumo do que nelas houver ocorrido,

bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, que serão facultadas aos(às) candidatos(as) sempre que solicitadas.

15. Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos(as) candidatos(as) aprovados(as) com a respetiva classificação.
16. A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.
17. A formalização das candidaturas efetua-se mediante o envio de:
 - a) Carta de motivação do(a) candidato(a)
 - b) Curriculum Vitae completo;
 - c) Cópia dos certificados ou diplomas. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) com o grau académico de Doutoramento conferido por instituição de ensino superior estrangeira terão de apresentar, para efeitos de contratação, o registo de reconhecimento desse grau, emitido pela Direção Geral do Ensino Superior ou por instituição de ensino superior pública portuguesa. Relativamente a esta matéria, sugere-se a consulta do portal da Direção-Geral de Ensino Superior: <https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/reconhecimento>
 - d) Contacto de 2 referees ;
 - e) Outros documentos que o(a) candidato(a) considere relevantes para a avaliação da habilitação e comprovação do currículo.
18. Os(As) candidatos(as) apresentam os seus requerimentos e documentos comprovativos, de preferência em suporte digital, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico natalia@lip.pt. O concurso encontra-se aberto de 13 de março a 07 de abril de 2023, até às 17:00 (hora de Lisboa).
19. São excluídos da admissão ao concurso os(as) candidatos(as) que formalizem incorretamente ou de forma incompleta a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato(a), em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
20. As falsas declarações prestadas pelos(as) candidatos(as) serão punidas nos termos da lei.
21. A lista de candidatos(as) admitidos(as) e excluídos(as) bem como a lista de classificação final são publicitadas na página eletrónica do LIP em <http://www.lip.pt>, sendo os(as) candidatos(as) notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação.
22. Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificados, os(as) candidatos(as) têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.
23. O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos(as) candidatos(as) e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

24. Política de não discriminação e de igualdade de acesso: O LIP promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato(a) pode ser privilegiado(a), beneficiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento(a) de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

25. Nos termos do D.L. nº 29/2001, de 3 de fevereiro, o(a) candidato(a) com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os(As) candidatos(as) devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.